



INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 04/2022

Dispõe sobre a remuneração de professores nas atividades que especifica e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 40 do Estatuto da UNIFEFE,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar por meio desta Instrução Normativa, a forma de remuneração de professores, que realizam atividades avaliativas para aproveitamento de estudos, provas de suficiência e orientações de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

Art. 2º Pela realização de atividade avaliativa para exame da equivalência de estudos, para efeito de aproveitamento, nos termos da Resolução CONSUNI nº 26/2021, de 17/11/2021, o professor será remunerado em 1 (uma) hora aula, de acordo com sua titulação, a cada 2 (dois) alunos avaliados.

Art. 3º Pela elaboração e aplicação de prova de suficiência, o professor será remunerado no valor de 1 (uma) hora aula de acordo com a titulação acadêmica, por aluno.

Parágrafo único. Quando a elaboração e aplicação da prova de suficiência for realizada por professores distintos, cada professor será remunerado pela metade do valor da hora aula de acordo com a titulação acadêmica.

Art. 4º Pela orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC de Graduação, o professor será remunerado com o valor correspondente a 1 (uma) hora aula, conforme sua titulação, por aluno orientado.

Parágrafo único. Em trabalhos com mais de 2 (dois) alunos orientandos, a remuneração será limitada a 2 (duas) horas aula por trabalho orientado.

Art. 5º Outras remunerações poderão ser autorizadas por esta Pró-Reitoria de acordo com as normas institucionais para atender demandas decorrentes do ensino, da pesquisa ou da extensão universitárias.

Art. 6º Para fins de operacionalização do pagamento aos professores que



UNIFEBE

Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

realizarem as atividades previstas nesta Instrução Normativa, fica estabelecido que as informações relativas ao período de 21 do mês anterior até o dia 20 do mês corrente, serão enviadas pela Pró-Reitoria de Graduação ao Setor de Recursos Humanos até o dia 25 do mês corrente.

Art. 7º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 8º Fica revogada a Instrução Normativa nº 01/2021, de 29/11/2021.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 17 de fevereiro de 2022.

Sergio Rubens Fantini
Pró-Reitor de Administração